

Controladoria-Geral da União

GUIA DO DENUNCIANTE



2021 |

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

SAS, Quadra 01, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro • 70070-905 – Brasília-DF

www.gov.br/cgu • cgu@cgu.gov.br

Wagner de Campos Rosário

Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

José Marcelo Castro de Carvalho

Secretário-Executivo

Antônio Carlos Bezerra Leonel

Secretário Federal de Controle Interno

Valmir Gomes Dias

Ouvendor-Geral da União

Gilberto Waller Júnior

Corregedor-Geral da União

Roberto César de Oliveira Viegas

Secretário de Transparência e Prevenção da Corrupção

João Carlos Figueiredo Cardoso

Secretário de Combate à Corrupção

Diagramação: Assessoria de Comunicação Social - Ascom / CGU

Copyright © 2021 Controladoria-Geral da União

Guia do denunciante

No nosso dia a dia, muitas vezes somos surpreendidos com situações de irregularidades ou ilegalidades.

Quando essas situações envolvem órgão públicos, devemos acender o sinal de alerta.

Isso porque a administração pública trabalha com recursos do povo. Todas as atividades públicas são financiadas por todos nós, cidadãos.

Então, cabe a cada um de nós contribuirmos para que as irregularidades que cheguem ao nosso conhecimento possam ser verificadas por autoridades.

Denunciar irregularidades e ilegalidades é uma maneira de contribuir ativamente com o combate à corrupção.



Então se liga!

Se você perceber que alguém (servidor público, agente público ou agente privado) está praticando irregularidades ou algo ilegal contra a administração pública, você deve denunciar.

Assim, se você já presenciou ou sabe, por exemplo, sobre:



Atos de corrupção, como pagamento de propina, suborno, ou oferecimento de qualquer vantagem em troca de pagamento de valores (agilização de processos, por exemplo);

Utilização de bens do patrimônio público para uso particular;



Servidores que possuem cargo na administração pública, mas não trabalham para ela;



Sonegação de impostos ou obrigações fiscais;

Atos de assédio moral ou sexual na administração pública;



Desvio de medicamentos, vacinas, ou insumos da administração pública;



Priorização de amigos e familiares para atendimentos, procedimentos e serviços;



Não se cale! Sua denúncia é importante para a melhoria dos serviços públicos e para que todas as pessoas tenham igualdade de tratamento.

Você ainda deve estar com algumas dúvidas sobre a denúncia, né? Então leia os próximos itens, que devem ajudar a esclarecer-las.



1) Quem pode denunciar?

Qualquer pessoa pode denunciar. Até mesmo empresas podem fazer denúncias.

2) Para quem eu devo enviar minha denúncia?

Você deve enviar a sua denúncia para a Ouvidoria do órgão ou entidade em que ocorreu a irregularidade/ilícito, se tiver. Se esse órgão não tiver uma Ouvidoria própria, você deve encaminhar para o órgão superior a ela. Por exemplo: Se você quer denunciar uma irregularidade que aconteceu dentro de uma escola e a escola não tem uma Ouvidoria, você pode denunciar para a Secretaria de Educação.

FIQUE SABENDO: Existe Lei que exige que todos os órgãos públicos tenham uma ouvidoria ou canal de recebimento de denúncias e manifestações. Ela é a Lei nº 13.460/17, mais conhecida como “Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos”.

3) Onde posso encontrar uma unidade de ouvidoria?

Você pode encontrar uma ouvidoria das seguintes formas:

ATENDIMENTO FÍSICO:



São locais dentro dos órgãos e entidades que se destinam a realizar o atendimento presencialmente, ouvindo e registrando as manifestações dos cidadãos.

ATENDIMENTO DIGITAL:

São endereços digitais das ouvidorias, geralmente divulgados dentro do site dos órgãos e entidades.



ATENDIMENTO POR TELEFONE:



Muitos estados e municípios disponibilizam telefone para contato com a Ouvidoria, que normalmente está divulgado nos sites deles.



SAIBA MAIS: No âmbito do Governo Federal, o canal digital de Ouvidoria é o Fala.BR: www.falabr.cgu.gov.br (veja no Anexo I deste Manual, como usar o Fala.BR).

Para o atendimento digital é importante acessar a página do órgão ou entidade, procurar pela ouvidoria e utilizar o sistema lá disponibilizado. Alguns estados e municípios também usam a Plataforma Fala.BR.

Certo. Agora que você sabe que possui o poder de denunciar e já sabe onde denunciar, você deve estar se perguntando o que você deve dizer para a Ouvidoria.

Lá vai!

4) O que deve constar na minha denúncia?

A denúncia deve conter, se possível, as seguintes informações:

O quê?



Escrever o que aconteceu de forma clara e objetiva, fornecendo informações que permitam a pesquisa do fato denunciado.

Onde?



Informar o local onde acontece ou aconteceu o fato (estado, município, secretaria, posto de saúde, etc).

Quando?



Se possível, informar a data (dia, mês e ano) e horário aproximado.



Quem?

Se souber, informar o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) envolvidas.

FIQUE SABENDO: Se as informações apresentadas forem insuficientes para a análise da denúncia, a ouvidoria poderá solicitar informações adicionais, a fim de esclarecer e detalhar a situação denunciada e direcionar a apuração do fato. Fique de olho no seu e-mail.

5) E eu vou receber alguma resposta sobre a minha denúncia?

Sim! A Lei determina que a Ouvidoria responda ao usuário sobre o tratamento dado à demanda no prazo máximo de 30 (trinta dias), prazo que poderá ser prorrogado até uma vez, por igual período e mediante justificativa.

Antes de finalizar, você precisa saber quais são os direitos do denunciante. Isso mesmo! Aquele que denunciar de boa-fé para a administração pública possui proteções da legislação. Então, tome nota:

São direitos do denunciante:

- Sigilo e proteção dos seus dados, desde o momento do recebimento de denúncia;
- Proteção integral contra retaliações, como demissão arbitrária, alteração injustificada de funções ou atribuições, imposição de sanções, de prejuízos remuneratórios ou materiais de qualquer espécie, retirada de benefícios, diretos

ou indiretos, ou negativa de fornecimento de referências profissionais positivas;

- Isenção de responsabilização civil ou penal em relação ao relato, exceto se o informante tiver apresentado, de modo consciente, informações ou provas falsas;
- Quando as informações disponibilizadas resultarem em recuperação de produto de crime contra a administração pública, poderá ser fixada recompensa em favor do informante em até 5% (cinco por cento) do valor recuperado;

FIQUE SABENDO: Esses direitos estão todos previstos em Lei. É a Lei 13.608/17, que traz uma série de garantias aos denunciantes. Além disso, em 2019, o governo federal editou o Decreto nº 10.153, que dispõe sobre as salvaguardas de proteção à identidade dos denunciantes de ilícitos e de irregularidades praticados contra a Administração Pública federal direta e indireta.

Agora que você já sabe como denunciar, contribua com a Administração Pública denunciando sempre que tiver conhecimento sobre irregularidades e ilegalidades que envolvem as atividades prestadas pelo Estado!

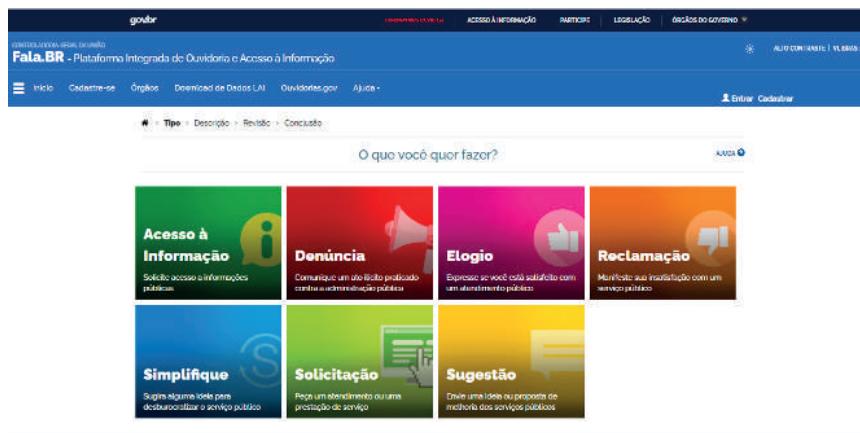
O seu papel é fundamental para tornar os serviços públicos cada vez melhores para toda a sociedade!

ANEXO I

Saiba como fazer uma denúncia no âmbito do governo Federal.

Se o seu município ou estado utiliza a Plataforma Fala.BR, aqui vão algumas dicas úteis para você fazer a sua manifestação. Se a sua denúncia for para o Governo Federal, todos os órgãos utilizam este mesmo sistema.

I) Acesse o site: falabr.cgu.gov.br. Essa é a tela do sistema:



Além de receber denúncias, o sistema recebe outras manifestações de Ouvidoria e, também, pedidos de acesso à Informação.

2) Para cadastrar uma denúncia clique em Denúncia:



3) Após essa etapa, você será direcionado para a tela de identificação, onde você pode optar em se identificar, criando um Login (usuário) e uma senha, ou, você pode optar em não se identificar, clicando no botão

Continuar sem me identificar

4) Em seguida, você deverá escolher o órgão para o qual deseja enviar sua denúncia e poderá descrever os fatos e eventualmente até incluir documentos de texto, imagens, planilhas, arquivos no formato PDF, áudios e vídeos.

Se você não souber a que órgão encaminhar a sua denúncia, poderá encaminhá-la à Controladoria-Geral da União, que redirecionará para providências junto aos gestores responsáveis.

Importante: Se o cidadão optar por não se identificar, ele não receberá informações sobre o tratamento da denúncia e a ouvidoria não poderá solicitar complementação de informações eventualmente necessárias para apuração.

E pronto! Você já fez uma contribuição para a otimização da utilização dos recursos públicos!

Impresso na Imprensa Nacional

Tiragem - 200 exemplares